

BOLETIM REGULATÓRIO

INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA
UNIMED NORDESTE PAULISTA

MARÇO 2021



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 466/2021

No dia 25 de março de 2021 foi publicada Resolução Normativa nº 466/2021 com intuito de alterar o prazo de vigência previsto na Resolução Normativa nº 464/2020 que regulamenta e institui o funcionamento do processo administrativo eletrônico na ANS.

A Resolução manteve o prazo de vigência de 90 (noventa) dias após a publicação do normativo, com exceção do parágrafo primeiro do Art. 11 e do Art. 30 que entraram em vigor a partir da publicação da norma (29/12/2020).

Entretanto, o prazo de vigência/início das consultas a processos e documentos com nível de acesso público foi estendido para 270 (duzentos e setenta) dias após a publicação da Resolução.

A justificativa do aumento do prazo para consultas públicas, segundo o Diretor de Gestão, Bruno Rodrigues, decorre do fato de que a ferramenta necessita de conferências e testes adicionais manifestada por áreas técnicas da ANS.

Assim, após a publicação da RN nº 466/2021, o Artigo 32 da RN 464 vigorará com a seguinte redação:

Art. 32. Esta Resolução Normativa entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, com exceção do §1º do art. 11 e do art. 30, que entrarão em vigor a partir de sua publicação, e do art. 3º, que entrará em vigor 270 (duzentos e setenta) dias após sua publicação.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Email: consultivo@ufenesp.com.br

📞 **16. 3019-9750**

Ramal **2085**
Ramal **2105**

Ramal **2007**
Ramal **2139**

Unimed 
Nordeste Paulista